



Câmara Municipal de Mosteiros
Pelouro do Desporto, Cultura e Modernização Administrativa
Cidade de Igreja | CP nº 1 | Tel.:(238) 283 10 39
www.cmmost.cv | municipiomosteiros@gmail.com

Prémio Talaia Baxu do Ano

| REGULAMENTO |

NOTA INTRODUTÓRIA

O Prémio Talaia Baxu do Ano (PTBA) é instituído pela Câmara Municipal de Mosteiros para promover a conservação, a valorização e a difusão deste género musical que é Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal.

Esta é uma iniciativa que visa igualmente a promoção de artistas locais, da ilha e da diáspora mosteirense, contribuindo para seu reconhecimento dentro e fora do país e criando espaço para a revelação de talentos musicais com potencial para se consagrar no domínio da música tradicional.

O PTBA terá edição anual, sendo a primeira edição, a de lançamento, destinada à escolha da Música Talaia Baxu do Ano produzida por mosteirenses. Nas edições seguintes, o PTBA abrirá espaço para participação de outros artistas e para premiação de produções sobre Talaia Baxu em diferentes categorias, nomeadamente, Composição, Música, Interpretação, Produção, Videoclipe, Revelação, Carreira, Colaboração, Atuação/Performance e outras que vierem a se mostrar necessárias.

1. CONDIÇÕES GERAIS

O PTBA terá 5 (cinco) fases distintas:

1.1. Constituição de um Júri composto por 5 (cinco) a 7 (sete) elementos;

- 1.2. Seleção, pelo Júri, dos 5 melhores trabalhos e encaminhamento dessa seleção para a Câmara Municipal;
- 1.3. Indicação dos nomeados, divulgados através de uma cerimónia a realizar pela promotora do PTBA;
- 1.4. Votação final feita pelo público;
- 1.5. Anúncio do vencedor através de uma cerimónia de entrega de prémio, ou outro meio designado pela organização.

2. REQUISITOS DOS PARTICIPANTES

- 2.1. Ser mosteirense ou filho de mosteirense ou residir em Mosteiros de forma permanente há mais de 5 (cinco) anos;
- 2.2. Ter trabalho lançado em formato físico ou em versão digital, devidamente alojado numa plataforma de difusão e/ou de comercialização de música;
- 2.3. Grupo/banda cuja, pelo menos, metade dos seus integrantes sejam mosteirenses ou residentes de forma permanente há mais de 5 (cinco) anos em Mosteiros;
- 2.4. Não entrarão em competição trabalhos ou compilações de músicas já gravadas anteriormente pelo mesmo concorrente.

3. ORGANIZAÇÃO

- 3.1. A entidade organizadora é a Câmara Municipal de Mosteiros, que poderá, se assim entender, conceder a outra entidade, mediante acordo, a organização do PTBA;
- 3.2. A organizadora estabelece as diretrizes fundamentais do prémio, sendo de sua atribuição a organização de encontros com os jurados, a solução de casos omissos e de dúvidas e a escolha do presidente do júri;
- 3.3. A entidade organizadora não tem nenhuma responsabilidade na escolha dos

nomeados, sendo esse um processo independente e da inteira responsabilidade do júri por ela indicada.

4. PRODUÇÃO

4.1. A entidade organizadora responsabiliza-se pela produção do PTBA, podendo, caso entenda, e por deliberação e subsequente formalização de um acordo, escolher as entidades para a coprodução da cerimónia de entrega do prémio;

4.2. É também da responsabilidade da entidade organizadora a definição de prazos e condições para participação, constantes no presente Regulamento;

4.3. A organização pode ser contactada através dos meios disponíveis ao público, nomeadamente, telefone (283 10 39) e e-mail (municipiomosteiros@gmail.com).

5. SELEÇÃO

5.1. Estão a concurso os trabalhos editados e lançados, em formato físico ou em plataformas digitais, entre o 1º dia de janeiro o e o último dia de dezembro do ano anterior à eleição de Talaia Baxu do Ano;

5.3. A organização nomeia o Júri a quem encaminhará todos os trabalhos recebidos para apreciação e seleção, caso se enquadrem nas características, objetivos e regras do concurso;

5.4. Todos os concorrentes podem encaminhar os seus trabalhos para a a entidade organizadora do PTBA.

6. JURI

6.1. O júri será composto por 5 (cinco) a 7 (sete) a membros;

6.2. O jurado não poderá julgar o seu próprio trabalho ou um trabalho em que participe diretamente;

6.3. Cabe ao júri estabelecer todos os critérios e parâmetros de votação dos trabalhos;

6.4. O nome dos jurados somente será revelado quando estiverem definidos os nomeados para a fase final;

6.5. O Presidente do júri terá direito a voto de qualidade em caso de empate.

6.6. O júri é composto, preferencialmente, por personalidades das áreas da música, da academia, da cultura e da comunicação social;

6.7. Os membros do júri e o presidente do júri não podem manter-se mais do que 3 (três) anos consecutivos como jurados dos PTBA.

7. VOTAÇÃO

7.1. Os trabalhos serão classificados segundo as médias de pontuação recebidas, sendo, de entre todos, escolhidos 5 finalistas para a fase final;

7.2. A votação popular será feita através de mecanismo indicado pela entidade organizadora (por exemplo, SMS, redes sociais, etc.) sendo vencedor aquele que reunir o maior número de votos efetivos.

8. CRITÉRIOS DE VOTAÇÃO

8.1. Os critérios de votação são estabelecidos pela Câmara Municipal, ouvidos os jurados e outras entidades que considere importantes para o efeito (exemplo: Conselho Municipal de Cultura);

8.2. A entidade organizadora deve divulgar devidamente os critérios de votação;

8.3. Qualidade e Popularidade devem constar dos critérios de votação.

9. PRÉMIOS

9.1. O vencedor do PTBA terá direito a:

- a) diploma e trofeu atribuídos pela entidade organizadora;
- b) participação com banda na Gala Talaia Baxu.

c) participação com banda nas Festas do Município.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A organização deverá comunicar ao artista a sua nomeação antes do anúncio oficial dos nomeados;

10.2. O artista nomeado reserva-se no direito de renunciar às nomeações, devendo comunicar tal renúncia por escrito à ao Júri e à entidade organizadora;

10.3. Uma vez consumada a renúncia o artista fica eliminado daquela edição do PTBA;

10.4. A aceitação das nomeações pressupõe a aceitação dos termos do concurso estabelecidos no regulamento;

10.5. A organização reserva-se ao direito de retirar um prémio já atribuído em caso de se provar o não cumprimento do regulamento, assim como ao pedido de ressarcimento por parte dos artistas pelos danos causados à organização;

10.6. Todas as eventuais dúvidas e omissões relativas ao PTBA serão solucionadas pela entidade organizadora.